

PORTARIA Nº 917/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO ENVOLVENDO OS VEÍCULOS DA FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Contrato de Consórcio, o Estatuto e suas alterações, com base na Resolução nº 103 de 09 de setembro de 2025 que instituiu a Comissão de Investigação de Acidentes de Trânsito, envolvendo os veículos da frota do Consórcio e,

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição da Comissão de forma permanente e remunerada, garantindo a celeridade, a técnica e a responsabilidade na apuração de ocorrências envolvendo os empregados públicos do CISREUNO;

CONSIDERANDO o interesse público na apuração regular e tempestiva de acidentes com veículos oficiais e a responsabilização em casos de dano ao erário,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem como membros da Comissão de Investigação de Acidentes de Trânsito, envolvendo os veículos da frota do Consórcio, em caráter permanente, com atribuição de Função Gratificada pelo exercício da atividade:

- I. Bernard Nascimento da Silva** – Assistente Administrativo – Matrícula 659;
- II. Eduardo Martins Matos** – Assistente Administrativo – Matrícula 830;
- III. Tamires de Oliveira Jaco** – Condutora Socorrista – Matrícula 701.

Art. 2º. A função gratificada será devida nos termos da Resolução CISREUNO nº 103/2025, condicionada a efetiva participação nos Processos Administrativos.

Art. 3º. Os membros nomeados deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa na condução dos trabalhos investigativos.

Art. 4º. A atuação na Comissão poderá ser compatibilizada com outras atribuições do emprego público, desde que não comprometa a eficiência e a disponibilidade funcional dos(as) designados(as). Parágrafo único. Havendo necessidade, ficam os seus membros dispensados do serviço normal, para a realização de diligências procedimentais e elaboração do relatório conclusivo.

Art. 5º. O pagamento da gratificação pelo exercício das atividades como membro da Comissão será realizado juntamente às suas demais verbas remuneratórias, em folha de pagamento, com rubrica específica, quando houver processos, conforme a quantidade de processos realizados pela comissão no mês de referência.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CISREUNO nº 858 de 30 de setembro de 2025.

Patos de Minas, 05 de fevereiro de 2026.

CISREUNO

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO